



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.20080125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 216  
RUBRICA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.20080125-PE**

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e pelos Decretos Municipais nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

**PREÂMBULO**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) respectivo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, identificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM,</b> tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital.
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>ESPÉCIE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 02/09/2025 às 16:00 hs (Horário de Brasília). Término: 17/09/2025 às 08:00 hs (Horário de Brasília).
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 17/09/2025 às 09:00 hs (Horário de Brasília).
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:</b>	Início: 17/09/2025 às 09:00 hs (Horário de Brasília).
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	( ) SIM ( X ) NÃO
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	( X ) SIM ( ) NÃO

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização contrato.

PARTE B - ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR ITEM, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no endereço eletrônico <https://saae.quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do sistema BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

### **3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes via sistema;

3.1.2 - Recebimento das "Propostas" via sistema;

3.1.3 - Abertura das propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances;

3.1.5 - Recebimento de amostras, **caso exigida** a sua apresentação, conforme exigências do Termo de Referência;

3.1.6 - Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), após análise das amostras, **caso exigida**, conforme previsto no Termo de Referência;

3.1.7 - Recursos;

3.1.8 - Adjudicação;

3.1.9 - Homologação.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portal.datransparencia.gov.br/ceis](http://portal.datransparencia.gov.br/ceis)).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([cni.ius.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://cni.ius.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - O licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1 - A garantia de proposta visa assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas e o compromisso dos licitantes com as condições do certame.

8.8.2 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação..

8.8.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e



sobrepço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena

de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Habilitação jurídica.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - Qualificação econômico-financeira.

IV - Qualificação técnica.

V - Declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.1.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **9.2 - Habilitação jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

### **9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.5 - Qualificação Técnica**

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

9.6.1 - Declaração conjunta, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO III deste Edital) de que:

a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9.6.2 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por

qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

12.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 - As demais condições relacionadas a Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

#### **14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

#### **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo sistema BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

16.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

17.1 - As regras relacionadas a garantia da contratação são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

#### **18 - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA:**

18.1 - Quanto à entrega, os materiais/serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

#### **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1 - As condições de pagamento, de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas previstas no Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato deste edital.

#### **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

20.1 - As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas no Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato deste edital.

#### **21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

#### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á

o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no endereço eletrônico <https://saae.quixeramobim.ce.gov.br/>.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Setembro de 2025.



**JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula  
Presidente do Saae de Quixeramobim



**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170114070002**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29696 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	HORA	2.000,00	R\$ 329,25	R\$ 658.500,00
2	29697 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA - MODELO MÍNIMO EQUIVALENTE À CATERPILLAR 320. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA ESCAVAÇÕES EM TERRENOS ACIDENTADOS OU DE GRANDE VOLUME. EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	HORA	200,00	R\$ 462,88	R\$ 92.576,00
3	29698 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE DE ÁGUA) - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 8.000 LITROS. MÁXIMO DE 25 ANOS DE USO. TANQUE ELÍPTICO COM TAMPAS CÔNICAS, PINTURA ANTICORROSIVA, BOMBA ACOPLADA E MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 10 M. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO.	HORA	2.500,00	R\$ 317,50	R\$ 793.750,00
4	29699 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 4.000 LITROS. MÁXIMO DE 25 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE USO. EQUIPADO COM MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO. DESTINADO À LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E REDES COLETORAS.	HORA	2.000,00	R\$ 358,75	R\$ 717.500,00
				<b>TOTAL: R\$ 2.262.326,00</b>	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.3.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador/motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva.

Considerando que as demandas do SAAE variam de acordo com fatores sazonais e emergenciais — como estiagens prolongadas, rompimentos de rede de água, manutenção corretiva de sistemas de esgoto e necessidade de apoio imediato em barragens e poços —, a utilização do SRP garante flexibilidade para atender a essas situações sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório a cada ocorrência.

O SRP assegura, ainda, previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços permanecem registrados por

período determinado, possibilitando maior controle dos gastos e melhor planejamento dos recursos do SAAE. Ao mesmo tempo, permite contratações futuras e eventuais apenas quando houver demanda efetiva, evitando custos desnecessários.

Outro benefício é a ampliação da competitividade e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, já que o registro de preços resulta de ampla disputa entre fornecedores especializados. A centralização da contratação também reduz custos administrativos, garantindo maior agilidade e eficiência ao processo.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços atende de forma plena às características desta contratação, assegurando eficiência, economicidade, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de observar os regulamentos internos do SAAE sobre o uso do SRP.

## **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### 4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os veículos e máquinas devem ser mantidos em conformidade com a legislação ambiental, preservando as características originais dos sistemas de emissão de gases e ruídos.

4.1.2 - A contratada deverá comprovar manutenção preventiva periódica para redução de emissão de poluentes e ruídos, em observância às normas ambientais vigentes.

4.1.3 - Pneus, peças e demais insumos deverão ser substituídos e descartados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação pertinente.

### 4.2 - Subcontratação

4.2.1 - É vedada a subcontratação total do objeto.

4.2.2 - Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a percentual definido no edital/aviso, e desde que não envolva parcelas técnicas relevantes ou de maior valor, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo vedado pelo art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.3 - Garantia da Contratação

4.3.1 - Não será exigida garantia contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), salvo previsão em contrário justificada no processo.

### 4.4 - Requisitos Técnicos dos Veículos e Máquinas

4.4.1 - As especificações técnicas relativas ao tipo, ano de fabricação, potência, capacidade de carga e demais condições de uso das máquinas e caminhões deverão observar o disposto nas Condições de Execução e nos anexos técnicos que integram o processo de contratação.

4.4.2 - As máquinas e caminhões devem estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

4.4.3 - Devem possuir equipamentos de segurança obrigatórios e adequados (cintos, extintores, sinalização, EPIs para operadores, etc.).

4.4.4 - A capacidade de carga e potência dos equipamentos deve atender às especificações mínimas do Termo de Referência.

### 4.5 - Requisitos Operacionais e Logísticos

4.5.1 - A contratada deverá garantir disponibilidade imediata das máquinas e caminhões, com substituição em caso de defeito ou manutenção.

4.5.2 - Os serviços poderão ser demandados em regime diurno, noturno, finais de semana ou feriados, conforme necessidade do órgão contratante.

4.5.3 - A substituição de veículo ou máquina defeituosa deve ocorrer em prazo máximo de 24h, sem ônus para a Administração.

#### 4.6 - Documentação e Seguros

4.6.1 - Os veículos e máquinas deverão atender às exigências legais quanto a licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios e demais requisitos normativos, ficando a cargo da contratada manter essa regularidade durante toda a execução contratual.

4.6.2 - Serão exigidos relatórios de vistoria técnica e manutenção periódica.

#### 4.7 - Manutenção

4.7.1 - Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.7.2 - A substituição de pneus, peças e insumos será de responsabilidade da contratada, observadas as normas de segurança e recomendações do fabricante.

4.7.3 - A contratada deverá possuir estrutura de atendimento emergencial para reparos fora do horário comercial.

#### 4.8 - Gestão e Fiscalização

4.8.1 - O órgão contratante designará fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

4.8.2 - A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de disponibilidade e utilização dos veículos/máquinas.

#### 4.9 - Qualificação e Capacidade da Empresa

4.9.1 - A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante atestado(s) de desempenho anterior compatível com o objeto.

4.9.2 - Deverá dispor de frota suficiente para atender às demandas previstas no Termo de Referência, garantindo substituições quando necessário.

#### 4.10 - Exigências Gerais

4.10.1 - A proposta deverá contemplar todos os custos envolvidos (manutenção, combustíveis quando previstos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, etc.).

4.10.2 - A contratada responderá integralmente por falhas, defeitos ou inconformidades dos veículos/máquinas, sendo obrigada a corrigir ou substituir sem ônus para a Administração.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### 5.1 - Prazo de Execução

5.1.1 - O prazo de execução dos serviços será acordado entre as partes, sendo que a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da solicitação por parte do SAAE, conforme Ordem de Serviço emitida.

5.1.2 - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos permanentemente em condições de pronto uso, de modo que estejam disponíveis, operacionais e seguros sempre que forem demandados.

5.1.3 - Situações de emergência ou risco à continuidade do serviço público poderão exigir mobilização imediata da CONTRATADA, com prazos inferiores ao estabelecido, mediante justificativa da CONTRATANTE.

#### 5.2 - Responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 - A CONTRATADA será responsável integral por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo:

- Custos com motoristas e operadores (encargos trabalhistas, alimentação, deslocamento, EPIs e demais

obrigações legais);

- Combustíveis e lubrificantes;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Transporte dos equipamentos até os locais de execução;
- Substituição dos equipamentos com falha, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do SAAE.

5.2.2 - A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto, o qual será responsável por receber instruções e repassá-las à sua equipe, garantindo a regularidade e a eficiência da execução.

### 5.3 - Local de Prestação e Abrangência dos Serviços

5.3.1 - Os serviços poderão ser executados em todas as regiões do município de Quixeramobim, inclusive na sede urbana, distritos e zonas rurais, considerando a complexidade logística, acessibilidade e distância dos locais de atendimento.

5.3.2 - Os serviços de abastecimento por caminhão-pipa e de limpeza de fossas sépticas serão prestados conforme demanda, inclusive em localidades de difícil acesso ou com infraestrutura limitada, devendo a CONTRATADA prever essas condições no planejamento operacional.

### 5.4 - Armazenamento dos Equipamentos

5.4.1 - Devido à ausência de estrutura física adequada nas instalações do SAAE para armazenar máquinas e veículos, os equipamentos deverão permanecer sob guarda da CONTRATADA, em local apropriado e seguro, sendo esta a responsável exclusiva por sua conservação, segurança, vigilância e manutenção.

### 5.5 - Regime de Funcionamento e Horário

5.5.1 - Os serviços serão realizados em regime preferencialmente diário (7 dias por semana), com previsão mínima de 8 (oito) horas de utilização por equipamento por dia, conforme a necessidade do SAAE.

5.5.2 - A CONTRATADA deverá estar apta a realizar os serviços em qualquer horário, inclusive à noite, finais de semana e feriados, mediante solicitação da CONTRATANTE, com comunicação prévia mínima de 12 horas.

### 5.6 - Condições dos Equipamentos

5.6.1 - Todos os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança operacional, com revisões e manutenções periódicas.

5.6.2 - A CONTRATADA poderá utilizar equipamentos usados, desde que estejam em excelente estado de conservação e funcionamento, apresentem condições técnicas plenas para a execução dos serviços e estejam com toda a documentação obrigatória atualizada e regular (CRLV, seguro, licenciamento, entre outros exigidos pela legislação vigente).

5.6.3 - Todos os veículos utilizados deverão ser adesivados, de forma visível e permanente, com a inscrição "A SERVIÇO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM", devendo essa identificação ser removida ao término do contrato ou da ordem de serviço.

### 5.7 - Operadores e Motoristas

5.7.1 - Os operadores e motoristas deverão ser devidamente habilitados, capacitados e aptos a exercerem suas funções com segurança, não sendo exigido tempo mínimo de experiência, desde que comprovada capacidade técnica.

5.7.2 - Deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por lei.

5.7.3 - A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais estejam em boas condições físicas e psicológicas, realizando exames de saúde periódicos, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis.

### 5.8 - Monitoramento e Controle

5.8.1 - Os veículos e máquinas deverão ser dotados de sistema de rastreamento em tempo real, com compartilhamento de dados à CONTRATANTE, para fins de fiscalização e controle.

5.8.2 - A CONTRATADA deverá manter sistema informatizado de registro das ordens de serviço, relatórios de execução e controle de horas trabalhadas, com acesso disponibilizado à equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

#### 5.9 - Aspectos Ambientais

5.9.1 - A CONTRATADA será responsável pela coleta, armazenamento e descarte correto do óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, devendo manter comprovação documental da destinação ambientalmente adequada.

5.9.2 - Pneus inservíveis, filtros, peças e resíduos de manutenção deverão ter destinação final ambientalmente responsável, conforme legislação vigente.

5.9.3 - A frota utilizada deve atender aos limites de emissão de poluentes, especialmente quanto à fumaça preta em veículos a diesel, cabendo à CONTRATADA providenciar laudos e manutenções corretivas sempre que necessário.

#### 5.10 - Medição e Pagamento

5.10.1 - O pagamento será realizado com base em medição mensal das horas efetivamente trabalhadas, mediante relatório apresentado pela CONTRATADA e validado pela fiscalização do SAAE.

5.10.2 - Serão desconsideradas as horas em que houver falhas de funcionamento, ausência de operador ou qualquer outro fator imputável à CONTRATADA.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

#### **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

##### **Recebimento**

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

8.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 - o prazo de validade;

8.14.2 - a data da emissão;

8.14.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 - o valor a pagar; e

8.14.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

#### **Prazo de pagamento**

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota



Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **Forma de pagamento**

8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

8.26 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.28 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.3 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

#### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$**



**2.262.326,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os

limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

#### **14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 14070002 e seus anexos, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções avaliadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de máquinas pesadas e caminhões destinados ao apoio das atividades operacionais do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Quixeramobim/CE.

### **2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)**

2.1 - A presente demanda decorre da necessidade de disponibilização de máquinas pesadas e caminhões para a execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de vias, transporte de materiais, apoio a obras de infraestrutura urbana e rural, além de ações emergenciais que demandem suporte imediato.

O atendimento a essas necessidades é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD e em seus anexos, em observância ao interesse público e às competências institucionais atribuídas.

#### 2.2 - Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador/motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, com vistas a suprir a insuficiência de equipamentos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE), bem como a necessidade de substituição de veículos eventualmente inoperantes por falhas técnicas ou revisões programadas.

A utilização dos equipamentos locados será essencial para a execução de diversas atividades operacionais vinculadas à manutenção e expansão da infraestrutura de saneamento básico do município, destacando-se: abertura de valas para extensão da rede de abastecimento de água e coleta de esgoto, serviços de compactação de solo, desobstrução e limpeza de fossas sépticas, manutenção corretiva emergencial e preventiva das redes, revitalização de poços e cacimbões, e limpeza de barragens. As demandas poderão ocorrer tanto no perímetro urbano quanto nas localidades rurais pertencentes à área de abrangência do SAAE.

O serviço mostra-se imprescindível para garantir a continuidade das ações de abastecimento de água potável, especialmente nas regiões em que o sistema de distribuição apresenta fragilidades estruturais ou sofre interrupções decorrentes da escassez de chuvas, realidade recorrente no semiárido cearense. Em tais circunstâncias, a atuação com máquinas pesadas e caminhões adequados é indispensável para a distribuição emergencial de água potável e a restauração de sistemas comprometidos, mitigando os efeitos da estiagem e assegurando o direito de acesso à água — elemento vital à dignidade da pessoa humana, conforme reconhecido pelos princípios constitucionais e normativos aplicáveis.

Além disso, a contratação inclui a locação de caminhão limpa fossa, necessário à execução de serviços de esgotamento sanitário em unidades residenciais que utilizam fossas sépticas como forma de destinação de efluentes. O SAAE dispõe atualmente de apenas um veículo com tal finalidade, cuja capacidade operacional tem se mostrado insuficiente frente à demanda crescente, comprometendo a prestação regular do serviço, especialmente em situações de avaria ou manutenção do equipamento.

Adicionalmente, o caminhão limpa fossa exerce função complementar no apoio às elevatórias de esgoto e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sendo crucial para evitar o transbordamento de dejetos e, conseqüentemente, impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública. Com o aumento da frequência dos serviços e da carga de trabalho, faz-se necessário o reforço da frota por meio da contratação ora pretendida.

Destaca-se que a presente demanda guarda estrita pertinência com as finalidades institucionais do SAAE de Quixeramobim, notadamente no que se refere à gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme previsto em sua legislação de criação. A ausência de atendimento tempestivo às necessidades operacionais aqui expostas pode ensejar sérios transtornos à população, como a proliferação de vetores, odores desagradáveis, e riscos à saúde coletiva, o que reforça a relevância e a urgência da contratação proposta.

### **3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)**

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

#### 4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os veículos e máquinas devem ser mantidos em conformidade com a legislação ambiental, preservando as características originais dos sistemas de emissão de gases e ruídos.

4.1.2 - A contratada deverá comprovar manutenção preventiva periódica para redução de emissão de poluentes e ruídos, em observância às normas ambientais vigentes.

4.1.3 - Pneus, peças e demais insumos deverão ser substituídos e descartados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação pertinente.

#### 4.2 - Subcontratação

4.2.1 - É vedada a subcontratação total do objeto.

4.2.2 - Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a percentual definido no edital/aviso, e desde que não envolva parcelas técnicas relevantes ou de maior valor, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo vedado pelo art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3 - Garantia da Contratação

4.3.1 - Não será exigida garantia contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), salvo previsão em contrário justificada no processo.

#### 4.4 - Requisitos Técnicos dos Veículos e Máquinas

4.4.1 - As especificações técnicas relativas ao tipo, ano de fabricação, potência, capacidade de carga e demais condições de uso das máquinas e caminhões deverão observar o disposto nas Condições de Execução e nos anexos técnicos que integram o processo de contratação.

4.4.2 - As máquinas e caminhões devem estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

4.4.3 - Devem possuir equipamentos de segurança obrigatórios e adequados (cintos, extintores, sinalização, EPIs para operadores, etc.).

4.4.4 - A capacidade de carga e potência dos equipamentos deve atender às especificações mínimas do Termo de Referência.

#### 4.5 - Requisitos Operacionais e Logísticos

4.5.1 - A contratada deverá garantir disponibilidade imediata das máquinas e caminhões, com substituição em caso de defeito ou manutenção.

4.5.2 - Os serviços poderão ser demandados em regime diurno, noturno, finais de semana ou feriados, conforme necessidade do órgão contratante.

4.5.3 - A substituição de veículo ou máquina defeituosa deve ocorrer em prazo máximo de 24h, sem ônus para a Administração.

#### 4.6 - Documentação e Seguros

4.6.1 - Os veículos e máquinas deverão atender às exigências legais quanto a licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios e demais requisitos normativos, ficando a cargo da contratada manter essa regularidade durante toda a execução contratual.

4.6.2 - Serão exigidos relatórios de vistoria técnica e manutenção periódica.

#### 4.7 - Manutenção

4.7.1 - Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais

para a Administração.

4.7.2 - A substituição de pneus, peças e insumos será de responsabilidade da contratada, observadas as normas de segurança e recomendações do fabricante.

4.7.3 - A contratada deverá possuir estrutura de atendimento emergencial para reparos fora do horário comercial.

4.8 - Gestão e Fiscalização

4.8.1 - O órgão contratante designará fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

4.8.2 - A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de disponibilidade e utilização dos veículos/máquinas.

4.9 - Qualificação e Capacidade da Empresa

4.9.1 - A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante atestado(s) de desempenho anterior compatível com o objeto.

4.9.2 - Deverá dispor de frota suficiente para atender às demandas previstas no Termo de Referência, garantindo substituições quando necessário.

4.10 - Exigências Gerais

4.10.1 - A proposta deverá contemplar todos os custos envolvidos (manutenção, combustíveis quando previstos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, etc.).

4.10.2 - A contratada responderá integralmente por falhas, defeitos ou inconformidades dos veículos/máquinas, sendo obrigada a corrigir ou substituir sem ônus para a Administração.

#### **5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)**

5.1 - As quantidades previstas nesta contratação foram definidas com base nos parâmetros registrados na Ata de Registro de Preços nº 2410.01.2023-PE, a qual tratou de objeto idêntico ao presente, com escopo, condições operacionais e necessidades institucionais equivalentes.

A manutenção dos quantitativos anteriormente registrados decorre da avaliação técnica da unidade demandante, que considerou o planejamento de ações operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim, bem como a necessidade de garantir prontidão na prestação dos serviços sob demanda, especialmente em face das variáveis climáticas, das condições de infraestrutura e das obrigações legais associadas à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ainda que a utilização prática de parte dos itens tenha se mostrado reduzida durante a vigência anterior, é importante destacar que o Sistema de Registro de Preços possui natureza estimativa e não vinculativa, permitindo à Administração pública registrar quantitativos com base em sua expectativa de demanda, a fim de assegurar meios para atendimento imediato sempre que necessário. Assim, a previsão atual está alinhada à lógica desse modelo, possibilitando atuação célere e eficiente diante de eventos futuros, sem gerar custos indevidos, haja vista que o pagamento se dará exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

A estratégia adotada representa medida prudente, sustentada por critérios técnicos e administrativos, garantindo que o SAAE esteja adequadamente estruturado para responder às demandas que surgirem no decorrer da vigência da Ata, sem comprometer o interesse público ou a eficiência da gestão.

5.2 - Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 - Especificação dos Valores por Item.

A estimativa ora apresentada não implica obrigação de consumo integral, mas apenas previsão para futura e eventual utilização, conforme a necessidade do SAAE.

#### **6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)**

##### **6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado**

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis,

considerando a necessidade específica do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para a obtenção do objeto desta contratação.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - análise de contratações semelhantes e atas de registro de preços vigentes;
- **Painel de Preços do Governo Federal** - consulta de valores médios praticados em contratações recentes de objetos similares;
- **Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE)** - identificação de contratações realizadas por entes municipais, possibilitando visão regional de práticas e preços;
- **Editais e contratos de outros órgãos** - verificação de requisitos técnicos, estratégias de execução e melhores práticas;
- **Contratações anteriores realizadas por este órgão ou município** - análise da adequação das estratégias já utilizadas e dos custos obtidos.

## 6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Foram identificadas duas soluções possíveis para atender às necessidades da Administração:

1  **Solução 01 - Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões**

2  **Solução 02 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões**

## 6.3 - Análise das Alternativas

### Solução 01 - Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões

A locação transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e pneus, gestão de seguros, documentação e substituição em caso de falhas. Garante flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda e elimina a necessidade de investimentos iniciais significativos.

Vantagens:

- Redução de custos indiretos, já que manutenção, pneus, peças e seguros ficam sob responsabilidade da contratada;
- Flexibilidade operacional, permitindo ampliar ou reduzir a frota conforme a demanda;
- Atendimento ágil de necessidades emergenciais;
- Previsibilidade de custos, com valores mensais fixados contratualmente;
- Eliminação de investimentos iniciais elevados.

Desvantagens:

- Não gera patrimônio ao final do contrato;
- Pode haver dependência da contratada para garantir a disponibilidade contínua.

### Solução 02 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões

A aquisição torna o órgão público proprietário dos bens, mas transfere a ele todos os encargos de manutenção, reposição de peças e pneus, licenciamento, seguros, gestão de depreciação e renovação da frota.

Vantagens:

- Geração de patrimônio e posse definitiva dos bens;
- Maior autonomia no uso dos equipamentos.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Custos contínuos e imprevisíveis de manutenção e reposição;

- Necessidade de equipe própria para gerir frota e oficinas;
- Depreciação acelerada dos ativos;
- Falta de flexibilidade para ajustar a frota conforme demandas sazonais.

#### Definição da Unidade de Medida

Além da escolha pela locação como solução mais adequada, a Administração analisou as diferentes formas de mensuração e pagamento do objeto: por hora, por diária e por período mensal.

#### 1 Medição por Hora

Vantagens:

- Reflete de forma mais precisa o tempo efetivamente utilizado;
- Evita o pagamento por períodos ociosos;
- Permite flexibilidade para demandas pontuais ou sazonais;
- Facilita o controle da execução, mediante relatórios de campo e atestação do fiscal do contrato.

Desvantagens:

- Exige acompanhamento mais rigoroso para registrar as horas efetivamente prestadas;
- Pode gerar questionamentos se não houver sistema de controle adequado.

#### 2 Medição por Diária

Vantagens:

- Simplifica o controle quando a utilização é integral durante todo o dia;
- Adequado em situações em que a máquina permanece continuamente em operação.

Desvantagens:

- Pode gerar pagamento de períodos ociosos quando a máquina não é utilizada em toda a jornada diária;
- Menos flexível para demandas rápidas ou intermitentes.

#### 3 Medição por Mensalidade

Vantagens:

- Oferece previsibilidade de custos mensais;
- Adequado quando a Administração necessita da máquina disponível em tempo integral por longos períodos.

Desvantagens:

- Exige alto comprometimento orçamentário, mesmo quando a utilização é reduzida;
- Pode gerar ineficiência econômica em demandas variáveis;
- Menos comum em contratações municipais de porte médio ou pequeno.

#### 6.4 - Conclusão

A análise realizada demonstra que, embora a **aquisição de máquinas pesadas e caminhões** possa ser útil em situações específicas, ela impõe elevado custo inicial, manutenção constante, depreciação acelerada e falta de flexibilidade para ajustar a frota às demandas variáveis, fatores que a tornam desvantajosa para a realidade municipal.

Por outro lado, a **locação de máquinas pesadas e caminhões** se apresenta como a solução mais vantajosa, prática e sustentável, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, abastecimento, disponibilização de operadores habilitados, substituições em caso de falhas e toda a gestão da frota. Esse modelo garante maior previsibilidade de custos, flexibilidade operacional e elimina a necessidade de investimentos em aquisição e renovação de bens de alto valor.

No âmbito da locação, também foram comparadas as formas de medição do objeto - **hora, diária e mensalidade** - sendo constatado que a **locação por hora de utilização** é a modalidade mais vantajosa e usualmente adotada por entes municipais, pois assegura que o pagamento corresponda ao tempo efetivamente trabalhado, evitando ociosidade e possibilitando melhor controle pela fiscalização.

Assim, conclui-se que a **locação de máquinas pesadas e caminhões, com medição por hora**, é a solução mais adequada para atender às necessidades do(a) **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, sendo esta também a prática mais adotada em contratações similares, conforme demonstrado nas consultas ao PNCP e ao TCE/CE.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 2410.01.2023-PE, que pode ser facilmente localizado no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE ([Licitações | TCE Ceará](#)), evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

A definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, seja licitação, contratação direta ou adesão a ata de registro de preços, será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)**

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.262.326,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de múltiplas fontes confiáveis de mercado, visando garantir a representatividade, atualidade e rastreabilidade dos dados utilizados.

A apuração do valor de referência considerou:

I - Pesquisa estruturada por meio da plataforma MZA Tecnologia, disponível em: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, a qual consolida informações extraídas de:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Portal de Licitações;
- Portal da Transparência dos Municípios (TCE/CE);
- Outros portais de transparência e sítios especializados em contratações públicas.

II - Pesquisa direta com fornecedores do setor, realizada mediante o envio de solicitações formais de cotação por e-mail, devidamente recebidas e anexadas ao processo administrativo.

A metodologia de levantamento de preços, fundamentada na conjugação de dados públicos e cotações privadas, observa os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade da contratação e adequação ao interesse público.

#### **7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29696 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	HORA	2.000,00	329,25	658.500,00

2	29697 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA - MODELO MÍNIMO EQUIVALENTE À CATERPILLAR 320. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA ESCAVAÇÕES EM TERRENOS ACIDENTADOS OU DE GRANDE VOLUME. EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	HORA	200,00	462,88	92.576,00
3	29698 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE DE ÁGUA) - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 8.000 LITROS. MÁXIMO DE 25 ANOS DE USO. TANQUE ELÍPTICO COM TAMPAS CÔNICAS, PINTURA ANTICORROSIVA, BOMBA ACOPLADA E MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 10 M. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO.	HORA	2.500,00	317,50	793.750,00
4	29699 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 4.000 LITROS. MÁXIMO DE 25 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE USO. EQUIPADO COM MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA. INCLUSOS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO. DESTINADO À LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E REDES COLETORAS.	HORA	2.000,00	358,75	717.500,00
				<b>TOTAL: 2.262.326,00</b>	

#### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

8.1 - A solução adotada para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE é a locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva incluídos, fornecidos por empresa(s) especializada(s) no ramo. Essa solução garante que os equipamentos sejam disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, prontos para uso imediato e adequados às atividades operacionais da Autarquia, tais como abertura e limpeza de valas para redes de água e esgoto, transporte de materiais, revitalização de poços e cacimbões, serviços emergenciais de abastecimento, apoio às elevatórias, limpeza de fossas sépticas e manutenção de barragens.

A locação foi identificada como a opção mais vantajosa e eficiente, considerando a realidade municipal e as características do serviço prestado pelo SAAE. A empresa contratada será responsável por toda a gestão dos equipamentos locados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e pneus, abastecimento e disponibilização de operadores qualificados, assegurando assim condições ideais de operação durante toda a vigência contratual.

A prestação do serviço será ajustada conforme as especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência e seus anexos, sendo a hora de utilização a unidade de medida adotada. Essa forma de mensuração garante que o SAAE pague apenas pelo tempo efetivamente utilizado, conferindo flexibilidade, economicidade e controle eficiente da execução contratual.

A empresa contratada compromete-se a substituir qualquer equipamento que apresente falhas técnicas, mau estado de conservação ou não atenda às especificações acordadas, em até 24 horas, sem custos adicionais para a Autarquia. Todos os equipamentos deverão estar com documentação regularizada (licenciamento, seguros obrigatórios, certificados de segurança, etc.), garantindo legalidade e segurança na operação.

O acompanhamento da execução será realizado pela fiscalização designada, responsável pela verificação do

estado de conservação dos equipamentos, condições de manutenção, cumprimento das horas de serviço contratadas e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. A fiscalização realizará inspeções periódicas e atestará a conformidade para fins de pagamento.

A escolha pela locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e combustível incluídos reflete a estratégia do SAAE em otimizar recursos, reduzir riscos, assegurar flexibilidade nas operações e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sempre em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Esses serviços são amplamente disponíveis, de execução simples e direta, justificando sua classificação como comuns.

8.3 - Da vigência da contratação

8.3.1 - A definição da vigência da contratação já se encontra prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seu anexo(s), e será consolidada no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme a natureza da contratação.

8.4 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

#### **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)**

9.1 - Os itens que compõem o objeto desta contratação apresentam autonomia técnica e funcional, sendo plenamente viável e vantajosa sua contratação de forma individualizada. Cada tipo de máquina ou caminhão possui finalidade específica e poderá ser demandado em quantidade e períodos distintos, de acordo com as necessidades operacionais do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

Dessa forma, adota-se o critério de julgamento por menor preço por item, medida que amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para cada componente do objeto, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - A contratação pretende assegurar os seguintes resultados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim:

- a) Garantia de continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com disponibilidade de máquinas e caminhões para atendimento imediato às demandas operacionais;
- b) Redução dos riscos de desabastecimento de água potável, especialmente em períodos de estiagem, mediante a revitalização de poços, cacimbões e transporte emergencial de água às comunidades;
- c) Ampliação da cobertura e agilidade nos serviços de esgotamento sanitário, por meio da locação de caminhão limpa fossa em apoio à frota própria, reduzindo impactos à saúde pública e ao meio ambiente;
- d) Fortalecimento da capacidade operacional do SAAE, com maior racionalidade na gestão dos recursos e suporte adequado às atividades de manutenção preventiva e corretiva das redes;
- e) Atendimento célere e eficiente a situações emergenciais, garantindo que a população urbana e rural receba resposta rápida em casos de falhas ou colapsos no sistema;
- f) Melhoria da eficiência administrativa e financeira, mediante a contratação pelo sistema de registro de preços, que possibilita uso apenas quando houver demanda, evitando custos desnecessários.

#### **11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)**

11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, incluindo:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos - preparação do Termo de Referência e do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações técnicas, condições contratuais e critérios de execução e medição por hora.

b) Planejamento da execução e fiscalização do contrato - definição de cronograma, designação dos responsáveis, critérios de monitoramento, formas de registro e atestação das horas efetivamente trabalhadas e indicadores de desempenho.

c) Análise da viabilidade orçamentária e financeira - verificação da compatibilidade da contratação com o orçamento disponível e com a programação financeira do exercício.

d) Capacitação dos agentes públicos - orientação aos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, ao controle das horas de utilização e à verificação da conformidade técnica dos equipamentos.

e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos - análise da minuta contratual e obtenção de pareceres quando necessário, assegurando conformidade com os normativos vigentes.

11.2 - Além das providências acima elencadas, a unidade demandante poderá adotar outras medidas que considerar necessárias, tais como: verificação prévia da habilitação dos operadores designados pela contratada; definição de controles de campo para registro e atestação das horas efetivamente trabalhadas; validação do plano de substituição imediata de equipamentos em caso de falha; treinamento específico dos fiscais quanto ao acompanhamento da execução; e análise da compatibilidade logística da empresa contratada em relação ao local de prestação dos serviços.

Tais medidas visam assegurar que todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos sejam plenamente contemplados, garantindo a regularidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação.

## **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)**

12.1 - Para a presente contratação de locação de máquinas pesadas e caminhões, não se identificam contratações interdependentes de natureza complexa. No entanto, cabe destacar que o uso desses equipamentos poderá estar vinculado a outras ações de manutenção e obras públicas conduzidas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, razão pela qual é essencial que haja alinhamento entre os cronogramas de serviços e a disponibilidade dos equipamentos locados.

12.2 - A integração com os mecanismos de fiscalização já existentes no órgão será suficiente para garantir o acompanhamento das horas de utilização e a efetividade da execução, não sendo necessárias medidas adicionais além das já previstas neste estudo.

## **13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - A locação de máquinas pesadas e caminhões envolve a utilização de equipamentos movidos a diesel, que podem gerar impactos ambientais durante a execução dos serviços. Para mitigar esses riscos, a contratada deverá observar medidas preventivas e corretivas, conforme segue:

a) Emissões de gases poluentes e ruídos - manter a frota em boas condições de uso, com manutenção preventiva e regulagem dos motores, garantindo conformidade com as normas ambientais (CONAMA e PROCONVE), de modo a reduzir a emissão de poluentes e ruídos.

b) Descarte de resíduos de manutenção - assegurar que resíduos como óleos usados, filtros, pneus e baterias sejam descartados em pontos de coleta autorizados, conforme legislação ambiental vigente.

c) Consumo de combustível - adotar práticas de condução eficiente pelos operadores para reduzir o consumo, evitando acelerações bruscas e desperdícios, contribuindo para menor impacto ambiental.

d) Acidentes ambientais (derramamentos de óleo ou combustível) - dispor de kits de contenção e orientar os operadores quanto às medidas imediatas de resposta, evitando a contaminação do solo ou da água.

13.2 - A adoção dessas medidas mitigadoras pela contratada busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, assegurando conformidade com a legislação e boas práticas de sustentabilidade, em linha com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

## **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador e combustível incluídos, mediante medição por hora de utilização. Trata-se de solução plenamente adequada às necessidades administrativas identificadas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.20080125-PE



permitindo a execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais e atendimento a demandas emergenciais.

Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta apresenta-se como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela operação, manutenção e abastecimento dos equipamentos, garantindo maior previsibilidade de custos, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços.

Foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias adequadas para assegurar a melhor escolha, avaliando não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora proposta é viável, necessária e estratégica, encontrando-se em plena conformidade com as diretrizes normativas e com o planejamento administrativo, assegurando que o interesse público será atendido de forma adequada, eficiente e sustentável.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

**1. INTRODUÇÃO**

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**2. DETALHAMENTO DOS RISCOS**

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESP.
<b>1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda</b>	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens. No caso do saneamento, há ainda o risco de subdimensionamento, pois as demandas podem variar de acordo com estiagens, rompimentos de rede e situações emergenciais de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, o que pode gerar prejuízos ou descontinuidade dos serviços.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos, registros de ocorrências e projeções realistas que considerem a sazonalidade climática e as demandas emergenciais.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
<b>2. Falhas no ETP</b>	O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Média	Médio	Médio	Garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento

<p><b>3. Cotação de preços imprecisa</b></p>	<p>A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painéis de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.</p>	<p>Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do edital ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.</p>	<p>Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento</p>
<p><b>4. Erros na elaboração do Termo de Referência</b></p>	<p>O Termo de Referência pode conter especificações incompletas ou lacunas relacionadas às condições de uso das máquinas e caminhões, como potência mínima, capacidade de carga, requisitos de caminhão limpa fossa e caminhão pipa, ou exigências quanto à atuação em áreas urbanas, rurais e em situações emergenciais de saneamento. Isso pode comprometer a execução contratual e a adequação dos equipamentos às necessidades do SAAE.</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Médio</p>	<p>Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza e objetividade, com especificações compatíveis com as demandas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e apoio a emergências. Envolver o setor técnico do SAAE na validação.</p>	<p>Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas e complementando requisitos técnicos específicos para saneamento.</p>	<p>Equipe de Planejamento / Setor Técnico do SAAE</p>

**2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESP.
<p><b>1. Não conformidade com as condições contratuais</b></p>	<p>O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.</p>	<p>Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.</p>	<p>Agente de Contratação</p>

<b>2. Preço contratado incompatível com o mercado</b>	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados. No caso de contratação por Registro de Preços, há risco adicional de o preço registrado tornar-se incompatível durante a vigência da ata, em razão de variações significativas no setor de locação de máquinas e caminhões.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços praticados no mercado. Nas atas de registro de preços, prever cláusulas de revisão ou mecanismos que permitam avaliar a vantagem ao longo da vigência.	Negociar valores com o fornecedor, revisar o equilíbrio econômico-financeiro ou, em último caso, não efetivar a contratação pelo registro e acionar nova pesquisa/contratação.	Agente de Contratação
<b>3. Falta de qualificação técnica do fornecedor</b>	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Agente de Contratação
<b>4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação</b>	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente.	Média	Médio	Médio	Definir bem os requisitos de habilitação edital.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Agente de Contratação
<b>5. Risco de judicialização do certame</b>	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica

**2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL**

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESP.
<b>1. Atraso na entrega de materiais ou serviços</b>	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Alto	Alto	Definir prazos intermediários e exigir relatórios periódicos.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
<b>2. Inadimplência do fornecedor</b>	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato

<p><b>3. Inexecução parcial do contrato</b></p>	<p>O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alto</p>	<p>Médio</p>	<p>Fiscalização rigorosa e exigência de garantias contratuais.</p>	<p>Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.</p>	<p>Gestor do Contrato</p>
<p><b>4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados</b></p>	<p>Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.</p>	<p>Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir o contrato.</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
<p><b>5. Alteração no valor do contrato durante a execução</b></p>	<p>Modificações contratuais podem causar desequilíbrio econômico-financeiro. Em contratações por Registro de Preços, há risco adicional de necessidade de revisão dos valores registrados diante de variações de mercado ou de dificuldades de fornecimento pelo contratado. Na locação por hora, variações de preço de combustível podem pressionar pedidos de revisão contratual.</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Médio</p>	<p>Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços, incluindo previsão específica para contratos oriundos de registro de preços. Monitorar periodicamente a compatibilidade do valor registrado com os preços praticados no mercado, com atenção especial às oscilações do combustível.</p>	<p>Promover revisão contratual quando cabível, com formalização de termo aditivo ou, se necessário, autorizar a contratação de outro fornecedor registrado ou abrir novo processo para garantir a vantajosidade.</p>	<p>Gestor do Contrato</p>
<p><b>6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato</b></p>	<p>A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas ou em atestações de horas superiores às efetivamente prestadas, o que é um ponto sensível em contratos de locação por hora.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo, com controles específicos para registro e conferência das horas efetivamente trabalhadas (ordens de serviço, relatórios de campo, planilhas de medição).</p>	<p>Em caso de divergência ou inconsistência nos registros, aplicar penalidades, reforçar os mecanismos de controle e, se necessário, rever os procedimentos de fiscalização.</p>	<p>Fiscal do Contrato</p>

<p><b>7. Logística e localização da frota</b></p>	<p>A empresa contratada pode não manter máquinas e caminhões próximos às áreas de atuação do SAAE, ocasionando atrasos no atendimento às demandas emergenciais de abastecimento de água, limpeza de fossas sépticas e manutenção corretiva de redes.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Exigir no Termo de Referência que a contratada mantenha frota disponível em localidade que permita resposta rápida às ordens de serviço, preferencialmente no próprio município ou em raio compatível com a área de cobertura do SAAE</p>	<p>Em caso de demora injustificada, aplicar penalidades, exigir substituição imediata do equipamento e, se necessário, acionar outro fornecedor por meio do sistema de registro de preços.</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
<p><b>8. Indisponibilidade de operador habilitado (CNH/cursos específicos)</b></p>	<p>O contratado pode não disponibilizar operadores habilitados ou em número suficiente, prejudicando a execução das ordens de serviço.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Exigir comprovação de habilitação dos operadores (CNH, curso de escavadeira/retro, NR-12)</p>	<p>Exigir substituição imediata de operador ou aplicar penalidades</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
<p><b>9. Indisponibilidade de caminhão limpa fossa</b></p>	<p>O contratado pode não disponibilizar o caminhão limpa fossa no prazo necessário, comprometendo os serviços de esgotamento sanitário e gerando risco ambiental.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Prever cláusula de substituição imediata em até 24h</p>	<p>Acionar outro fornecedor via SRP</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
<p><b>10. Rescisão contratual sem justificativa legal</b></p>	<p>A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Médio</p>	<p>Baixo</p>	<p>Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.</p>	<p>Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.</p>	<p>Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato</p>

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

**Probabilidade:**

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

**Impacto:**

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

**Classificação do Risco:**

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

#### **4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO**

Para reduzir e controlar os riscos identificados nesta contratação, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua e registro das horas atestadas:** Monitoramento rigoroso da execução do contrato, com acompanhamento presencial ou remoto das máquinas e caminhões em operação, assegurando que as horas contratadas correspondam efetivamente às horas de serviço prestadas.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais e logísticas:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades do SAAE, especialmente quanto à localização da frota e ao tempo de resposta para atendimento a ordens de serviço emergenciais.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com ênfase em controle de horas de locação, recebimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e verificação da conformidade técnica dos equipamentos.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento dos prazos de substituição de veículos e operadores, aplicando penalidades em caso de atrasos injustificados, de forma a não comprometer os serviços de saneamento.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a justificativa da demanda até a execução contratual, assegurando transparência e rastreabilidade das decisões.
- ✓ **Auditorias e verificações externas:** Realização de auditorias internas e externas, com foco na economicidade, na correta utilização do sistema de registro de preços e na conformidade da execução contratual.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes de planejamento, contratação e fiscalização, garantindo conhecimento atualizado sobre normas legais, gestão de contratos de locação por hora e boas práticas de governança em saneamento.

#### **5. MONITORAMENTO DOS RISCOS**

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação do SAAE.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ **No planejamento da contratação:** Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados, considerando inclusive variações decorrentes de estiagens ou emergências no sistema de abastecimento e esgotamento.
- ✓ **Na seleção e contratação do fornecedor:** Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital ou eventuais revisões na ata de registro de preços que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ **Na gestão e execução contratual:** Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, variações de custos de combustíveis que pressionem pedidos de revisão, indisponibilidade de equipamentos ou operadores), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ **No encerramento do contrato:** Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, da Comissão de Contratação, do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, com foco especial no controle das horas efetivamente atestadas, na disponibilidade da frota próxima às áreas de atuação do SAAE e na resposta a emergências.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica,



previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

## **6. CONCLUSÃO**

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação de locação de máquinas pesadas e caminhões por hora de utilização, assegurando maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência à atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

Sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior controle sobre a execução, especialmente no que se refere à disponibilidade de frota, qualificação de operadores e atestação correta das horas trabalhadas — pontos críticos nesse tipo de contratação.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades do SAAE, reduzindo incertezas, promovendo transparência, economicidade e plena conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que garante a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.20080125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 264

RUBRICA

**ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

AO

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.20080125-PE**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do(s) serviço(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.20080125-PE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.20080125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 266  
RUBRICA

procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** .....

**Telefone:** (DDD) .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



## **ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº: 17.20080125-PE

Pelo presente instrumento, o(a) **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 17.20080125-PE e a respectiva homologação datada de \_\_/\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 17.20080125-PE.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.20080125-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.



3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

#### **4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>

#### **5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LICITANTE VENCEDOR:</b> _____					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

#### **6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES**

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

## **12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

## **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.



## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

## 17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.20080125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 273  
e  
RUBRICA

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**



**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O(A) \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (PRESIDENTE DE ORGAO), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170114070002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 17.20080125-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.20080125-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.
- 1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL: R\$</b>					

- 2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 17.20080125-PE e seus anexos.
- 2.3.2 - A Proposta da contratada.
- 2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1 - O prazo de vigência contratual será até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada

judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME**

**RAZÃO SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.20080125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 282  
X  
RUBRICA

PRESIDENTE DE ORGAO  
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
**CONTRATANTE**

CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL:  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.20080125-PE**

**Nº PROCESSO:** 17.20080125-PE.

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO.

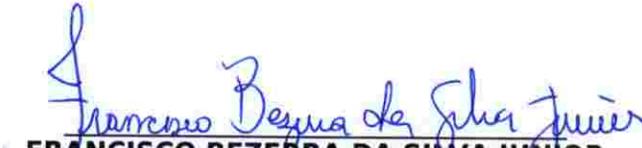
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

**Entrega das Propostas:** a partir de 02/09/2025 no site <https://bll.org.br/>.

**Abertura das Propostas:** 17/09/2025 às 09:00hs no site <https://bll.org.br/>.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no Sítio Eletrônico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO: <https://saae.quixeramobim.ce.gov.br/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail [licitacao.saaeqxb@gmail.com](mailto:licitacao.saaeqxb@gmail.com).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Setembro de 2025.

  
**FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**  
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

Francisco Bezerra da Silva Junior  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
CPF: 023.145.423-63  
SAAE de Quixeramobim



### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **17.20080125-PE**, com abertura em **17 de setembro de 2025, às 09:00hrs**, foi publicado através de afixação no Flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 02 de Setembro de 2025. Outrossim, CERTIFICA que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.20080125-PE**, foi publicado no Jornal "O ESTADO", Edição do dia 02 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Estado do Ceará, edição do dia 02 de setembro de 2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no endereço eletrônico <https://saae.quixeramobim.ce.gov.br/>.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Setembro de 2025.

**FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**  
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Francisco Bezerra da Silva Junior  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
CPF: 023.145.423-63  
SAAE de Quixeramobim